



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 880/2013, de 17 de julho de 2013.

Autoriza o Município a conceder subvenção social à Associação Cultural e esportiva de Itati, ACEI - e dá outras providências.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a conceder subvenção social à Associação Cultural e Esportiva de Itati, ACEI, com a finalidade de custear parcialmente as despesas com transporte aos seus associados/atletas que participarão do 52º Campeonato Brasileiro de SUMÔ a ser realizado nos dias 20 e 21 de Julho no Estado de São Paulo, representando o Município de Itati.

parágrafo primeiro - A subvenção de que trata este artigo terá o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e será repassado em parcela única após a promulgação da presente lei.

parágrafo segundo - O recurso será aplicado em transporte, estadia e alimentação.

Art. 2º - A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

- I- Possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- II- Possuir Diretoria regularmente empossada;
- III- Cargos de Diretoria não remunerados;
- IV- Conselho Fiscal ou órgão equivalente;
- V- Inscrição no cadastro geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF;
- VI- Apresentar, previamente ao Poder Executivo Municipal para apreciação, Plano de Trabalho e Aplicação, em conformidade com o que preceitua o artigo 116 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas, mensalmente dos recursos recebidos da municipalidade, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único: A prestação de contas final e total deverá ser realizada até 30 (trinta) de Agosto do corrente ano de 2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta da seguinte dotação Orçamentária específica:

Rubrica orçamentária:

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 17 de julho de 2013.

Gilvan Neubert
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A Associação Cultural e Esportiva de Itati é uma entidade de caráter cultural e esportiva, de direito privado e sem fins lucrativos, com sede neste Município de Itati, que congrega os atletas praticantes da luta marcial japonesa SUMÔ.

É de domínio público que a ACEI, por meio de seus atletas, participam anualmente do Campeonato Brasileiro de SUMÔ no Estado de São Paulo, representando o Município de Itati.

Por não ser de caráter lucrativo, é tradição o Ente Público Municipal auxiliar economicamente a entidade para o custeio do transporte, alimentação e estadia dos atletas.

A competição se realizará entre os dias 20 e 21 do Mês de Julho do corrente ano, onde o Município será representado pela referida Associação.

Sem o presente apoio dificilmente os atletas poderão participar do evento. Assim, objetivando incentivar o esporte praticado, assim como a preservação da cultura japonesa exercida pelos cidadãos que integram a colônia japonesa em nosso Município,

Assim sendo, temos a convicção de que os nobres vereadores aprovarão o presente projeto por unanimidade em auxílio a ACEI.

Itati, 17 de julho de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito